



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 244 / 2026

PROJETO DE: _____

Projeto de Lei Ordinária: 244 / 2026

Data de entrada: 13 de Abril de 2026

Autor: Francine Bello

Protocolo: 343 / 2026

AUTOR: _____

Ementa: "INSTITUI DIRETRIZES PARA A TRANSPARÊNCIA E AMPLA DIVULGAÇÃO DOS DIAS DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA."

ASSUNTO: _____

Despacho Inicial:

NORMA JURIDICA

Proposição: PLO

Nº: 244

Tramitação: Ordinária Prioritária Urgência Urgência Especial

Quórum: Maioria Simples Maioria Absoluta 2/3

Discussões: 1 Discussão 2 Discussões

Votação: Simbólica Nominal Secreta

Comissões:

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente
- Educação, Cultura e Esportes
- Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência

Data: 13 de abril de 2026

Responsável: Flávia de Melo Pereira



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

- Cópia aos Edis.

- As comissões.

14/04/2026
02
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº. 244/2026
DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

**“INSTITUI DIRETRIZES PARA A TRANSPARÊNCIA E
AMPLA DIVULGAÇÃO DOS DIAS DA COLETA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.”**

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício da
Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de
Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei de
autoria da nobre vereadora **FRANCINE BELLO DE
OLIVEIRA NEMETH**

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a promoção da transparência e ampla divulgação dos dias e horários da coleta de resíduos sólidos domiciliares no Município da Estância Turística de Ibiúna.

Art. 2º Para fins de atendimento às diretrizes previstas nesta Lei, o Município poderá promover a divulgação permanente das informações relativas à coleta domiciliar, entre outros meios:

- I. instalação de placas informativas físicas em pontos estratégicos dos bairros;
- II. divulgação em meios digitais oficiais;
- III. disponibilização de QR Code nas placas físicas, direcionando para página eletrônica oficial contendo o calendário completo de coleta de todos os bairros do Município;
- V. campanhas educativas de orientação quanto ao correto acondicionamento e disposição dos resíduos sólidos.

Art. 3º As placas informativas relativas aos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, a serem instaladas em locais estratégicos do Município, deverão conter, quando adotadas, entre outros:

- I. nome do bairro;
- II. dias da semana da coleta domiciliar;
- III. horário aproximado da coleta;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

- IV. contato da Secretaria Municipal responsável pelo serviço;
- V. Código QR para acesso ao calendário geral municipal.

Art. 4º A definição dos locais considerados estratégicos, bem como o padrão visual, dimensões, materiais, layout, forma de instalação e demais critérios técnicos, será estabelecida por decreto do Poder Executivo.

Art. 5º A implementação das medidas previstas nesta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 6º As despesas decorrentes da eventual execução deste Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

Francine Bello
Vereadora
Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna - SP

**FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA NEMETH
VEREADORA**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei tem como objetivo melhorar a transparência e a divulgação dos dias e horários da coleta de lixo no Município.

A coleta de lixo é um desafio que a cidade enfrenta todos os dias. Ibiúna possui muitos bairros, o que dificulta a organização e faz com que, ocorra o acúmulo de lixo, podendo atrair muitos insetos e animais, além de prejudicar a higiene e a qualidade de vida da população.

Por isso, é fundamental melhorar a organização da coleta e garantir que a população tenha acesso fácil às informações.

Com a divulgação correta dos dias e horários, as famílias poderão se programar melhor para colocar o lixo para fora, evitando acúmulo, sujeira e transtornos no dia a dia.

A proposta prevê medidas simples, como a instalação de placas informativas nos bairros, divulgação nos canais oficiais da Prefeitura e o uso de QR Code para facilitar o acesso às informações.

Essas ações incentivam a colaboração de todos, reduzindo o descarte irregular, melhorando a limpeza urbana e protegendo a saúde da população.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA NEMETH
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA



Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 244 de 14 de abril de 2026 de autoria da Vereadora Francine Bello de Oliveira Nemeth, que “Institui diretrizes para a transparência e ampla divulgação dos dias da coleta de resíduos sólidos domiciliares no Município da Estância Turística de Ibiúna.” foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 14 de abril de 2026, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº 244 de 2026 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 14 de abril de 2026.

Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo